



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



REQUISIÇÃO

Santa Maria do Suaçuí/MG, 27 de julho de 2017.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Solicitamos de Vossa Excelência, com a máxima urgência, a autorização para a realização de licitação para a locação de imóvel destinado a atender moradia para família carente por ordem judiciária através da assistência social.

No aguardo do despacho favorável, desde já agradecemos.

Atenciosamente

Rodrigo Lima França
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Serviço: Gabinete do Prefeito Municipal

Destinatário: Comissão Permanente de Licitação

Considerando a necessidade de locação de imóvel para a instalação do Anexo do Centro de Educação Vereador José Lopes Nunes, solicito à Comissão Permanente de Licitação a providenciar os procedimentos necessários para a realização da referida locação.

No aguardo do breve atendimento, desde já agradeço e renovo protestos de apreço e consideração aos membros desta e Comissão Permanente de Licitação.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 27 de julho de 2017.

João Lopes Nunes Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



CERTIDÃO DO SERVIÇO FAZENDÁRIO

O Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento Econômico, atendendo a solicitação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **certifica** que há disponibilidade financeira para a realização do objeto pretendido, locação de imóvel, no valor máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Santa Maria do Suaçuí /MG, 28 de julho de 2017.

Maíra Bianca Alves Lima Almeida
Secretário Municipal de Fazenda, Controle e Desenvolvimento
Econômico



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



ASSESSORIA CONTÁBIL

Objeto: Locação de Imóvel

PARECER

Analisando as dotações constantes do orçamento fiscal vigente, para o exercício de 2017, e considerando o objeto da contratação o que se pretende realizar, somos de parecer pela existência de dotação orçamentária específica para atender à aquisição do serviço, conforme consta do processo em epígrafe, cuja dotação, é a seguinte:

Dotação Orçamentária 08.04-08.243.0022.2151-3390.3600 –

Ficha 929.

É este o meu parecer, S.M.J.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 28 de julho de 2017.

Contador



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO E AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do inciso I, do art. 16, da Lei Complementar 101, que as despesas referentes à locação de imóvel serão contabilizadas na dotação orçamentária 08.04-08.243.0022.2151-3390.3600 – Ficha 929, cujos saldos serão suficientes para garantir o empenho de tais despesas no exercício de agosto de 2017 os quais serão comprometidos até o mês de agosto de 2018.

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho deste Governo e compatibiliza-se com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, encontrando-se adequada aos parâmetros financeiros da Administração.

Declaro, ainda, que tais despesas serão totalmente empenhadas no exercício financeiro de 2017 e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas nos exercícios seguintes.

Desta forma, considerando os pareceres do Setor de Contabilidade e Fazenda do Município, **determino à Comissão Permanente de Licitação**, após a observância das cautelas legais, dar início à fase externa do processo licitatório para locação de imóvel para instalação da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social, ao valor máximo de R\$ 6000,00(seis mil reais), atendendo aos interesses da Administração.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 31 de julho de 2017.

João Lopes Nunes Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 097/2017
Dispensa de Licitação nº. 056/2017.

Atendendo determinação do Senhor Prefeito Municipal, o Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que o município de Santa Maria do Suaçuí/MG necessita alugar imóvel para a instalação da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social.

Considerando que o imóvel localizado na Rua Boa Vista, nº 25, é o mais adequado na cidade para abrigar os serviços da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social, devido à sua localização e características;

Considerando que tal imóvel se destina a atender a finalidade precípua da Administração, uma vez que o mesmo será destinado ao funcionamento de serviços da Administração Municipal, responsável pela gestão do Município;

Considerando que o seu preço se encontra de acordo com o mercado, segundo avaliação realizada junto ao comércio;

Justifico a dispensa da licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 31 de julho de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí
Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



Parecer Jurídico

Dispensa de Licitação

Objeto: *Locação de imóvel para a instalação da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social.*

Considerações Legais

Atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Licitação e em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, vimos emitir **PARECER** sobre a dispensa de licitação para a locação do imóvel localizado na Rua Boa Vista, nº25 para a instalação da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social.

Inicialmente, há de se destacar sobre a necessidade de juntada aos autos das respectivas certidões dos Setores de Fazenda e Contabilidade, cumprindo, assim, a determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Comissão Permanente de Licitação justificou acerca das razões de escolha do imóvel, bem como sobre o preço do aluguel, afirmando ser o de mercado, em atendimento ao disposto no art. 26, *p. u.*, inc. II e III da Lei nº. 8.666/93.

O referido imóvel destina-se à instalação da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social. O imóvel em questão atende à necessidade da Administração, conforme justificado pela Comissão de Licitação. O art. 24, inc. X da Lei n. 8.666/93 determina ser **dispensável** a licitação “*para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*”. *In casu*, o imóvel destina-se a atendimento de finalidade precípua da Administração, haja vista que abrigará os serviços da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social. A sua localização e a ausência de outros imóveis que atendem à finalidade pretendida pela Administração condicionam a sua escolha, bem como o preço, que é compatível com o mercado, aferido mediante avaliação prévia. Assim, a locação se apresenta regular, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, realizadas as demais formalidades legais quanto a documentação, somos de parecer favorável à locação do referido bem, através de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/93.

É o parecer, *sub censura*.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 01 de agosto de 2017.

Marcus Vinícius de Paula de Oliveira
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 79.805



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as razões alinhadas pelo Sra. Presidente da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, **RATIFICO**, para o caso específico, a Dispensa da licitação.

Providencie-se a lavratura do contrato e a publicação da Dispensa e demais atos pertinentes.

Santa Maria do Suaçuí /MG, 01 de agosto de 2017.

João Lopes Nunes Filho
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram, de um lado, como **LOCATÁRIO, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUAÇUÍ** com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Cônego Lafaiete, n.º. 12, Centro, CEP. 39.780-000, CNPJ n.º.: 18.409.219/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Lopes Nunes Filho, e de outro, como **LOCADOR, o SRA. Sandra Muniz de Almeida Lima**, CPF: n.º. 105.902.536-11 e RG n.º. MG-15.564.832, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Cinelândia, n.º. 97, Bairro: São José do Cuba, Santa Maria do Suaçuí/MG, têm justo e pactuado o que se segue, autorizado pelo despacho no respectivo processo administrativo de Dispensa de Licitação, de acordo com o que dispõe a Lei 8.666/93 consolidada, e em especial seu art. 24, inc. X, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O presente contrato tem como OBJETO a locação do imóvel de propriedade/posse do **LOCADOR** ao **MUNICÍPIO**, situado na Rua Boa Vista, n.º. 25, Centro, Santa Maria do Suaçuí/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL – O imóvel locado será destinado à instalação da moradia para família carente com ordem judiciária através da assistência social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ALUGUEL E IPTU – A título de aluguel, o **MUNICÍPIO** se obrigará a pagar, mensalmente, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser efetuado diretamente ao **LOCADOR**. O pagamento deverá ser feito até o dia 15 de cada mês, subsequente ao vencido. O pagamento do IPTU ficará sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL - O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições em que encontra, estando o **MUNICÍPIO** autorizado a realizar as obras de adaptação para o atendimento dos fins a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL FINDO PRAZO DA LOCAÇÃO - O **MUNICÍPIO** restituirá o imóvel em condições de funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal e habitual do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL - O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes; por



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, ou administrativamente, pelo **MUNICÍPIO** nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE LOCAÇÃO - O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir de sua assinatura até 12 meses.

CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos orçamentários, dotação 08.04-08.243.0022.2151-3390.3600– Ficha 929.

CLÁUSULA NONA- DO FORO - O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro do **MUNICÍPIO**, onde se situa o imóvel, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 02 de Agosto de 2017.

Município de Santa Maria do Suaçuí/MG

Locatário
João Lopes Nunes Filho
Prefeito Municipal

Locador

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG: **CPF:**

2ª _____
Nome:
RG: **CPF:**



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí

Rua Cônego Lafaiete, n.º 12- Centro – Tel: (33) 3431 -1543
Santa Maria do Suaçuí – Minas Gerais- Cep: 39780-000
Adm. 2017/2020



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o presente extrato foi publicado no mural da Prefeitura Municipal:

Contrato- Dispensa de Licitação nº. 056/2017 – Contratante: Município de Santa Maria do Suaçuí/MG. Contratada: Sandra Muniz de Almeida Lima. Objeto: Locação de Imóvel. Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais. Vigência: 02/08/2017 a 01/08/2018. Ass. Contratante, Contratado, Testemunhas.

Santa Maria do Suaçuí/MG, 02 de Agosto de 2017.

Idelza Aparecida Fernandes Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação